



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.877, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Referenda o Despacho proferido no Processo Administrativo nº 6012380/2025-00, que tornou sem efeito a autorização para afastamento do País concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), pela [Resolução Administrativa nº 2.853, de 2 de fevereiro de 2026](#).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Vice-Presidente do Tribunal, José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib e Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e a Excelentíssima Senhora Daniela de Moraes do Monte Varandas, Subprocuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o Despacho proferido no Processo Administrativo nº 6012380/2025-00 pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello

Filho, Presidente do Tribunal, de 12 de fevereiro de 2026, que tornou sem efeito a autorização para afastamento do País concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), pela [Resolução Administrativa nº 2.853, de 2 de fevereiro de 2026](#).

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.